



CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CGC 00.889.834/0001-08

Endereço: SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L, CEP 70040-020, Brasília – DF

Anexo III – Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013

Anexo III

AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO EDUCACIONAL E DE PESQUISA - AUXPE					
TERMO DE SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO					
TIPO:	-			Outros:	-
PROJETO Nº:	ACORDO Nº:		AUXPE Nº:		
-	-		-		
PROGRAMA:	PROEXT-PG (Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação)			OUTROS:	-
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:		-			
IES:					
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI					
OBJETIVO DO PROJETO*:					
Implementar ações de extensão no âmbito da pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) na região do Campo das Vertentes e Centro e Oeste de Minas Gerais, no sentido de contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU).					
JUSTIFICATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO*:					
Considerando que a Organização das Nações Unidas (ONU) propôs 17 objetivos interrelacionados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo, no sentido de reduzir a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade, esta proposta tem por objetivo implementar ações de extensão no âmbito da pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) que contribuam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Neste sentido, serão implementadas 16 grandes ações de extensão na pós-graduação que contemplará as ODS da ONU. Com isso espera-se reduzir as lacunas existentes na implementação destes objetivos, estabelecer e fortalecer parcerias com instituições e sociedade civil, e por fim, que a UFSJ seja reconhecida pela comunidade na qual está inserida e pela comunidade internacional pelas pesquisas alinhadas aos objetivos das Nações Unidas de Desenvolvimento Sustentável no Brasil.					
POSSUI OUTRO AUXÍLIO DA CAPES VIGENTE: NÃO					
EM CASO POSITIVO JUSTIFICATIVA:					
-					
1 – DADOS DO COORDENADOR RESPONSÁVEL/BENEFICIÁRIO					
CPF:		NOME COMPLETO (sem abreviaturas):			
06024059639		ANDRE DE OLIVEIRA BALDONI			
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	IDENTIDADE (RG):	ORGÃO EMISSOR:	UF:	Data de Emissão:
10/12/1983	MASCULINO	11664590	PCMG	MG	28/03/2011
NACIONALIDADE:	PAIS (se estrangeiro):	Nº DO PASSAPORTE (se estrangeiro):		VALIDADE:	
Brasil	Brasil	-		-	
TIPO DE VISTO (se estrangeiro):		VALIDADE (se provisório):		ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:	
-		-			



CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CGC 00.889.834/0001-08

Endereço: SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L, CEP 70040-020, Brasília – DF

Anexo III – Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013

ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro): Padre Mariano, AP 601						BAIRRO: Bela Vista	
CEP: 35501275	CIDADE: Divinópolis	UF: MG	DDD: 32	FONE: 33795127	FAX:	E-MAIL: baldoni.prope@ufsj.edu.br	
DADOS BANCÁRIOS							
BANCO: -		Nº DA AGÊNCIA: -		NOME DA AGÊNCIA: -		N.º DA CONTA (específica): -	
1.1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO							
TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL OBTIDO: Doutorado							
ÁREA/SUBÁREA: FARMÁCIA		PAÍS: Brasil		ANO INÍCIO: 2010		ANO CONCLUSÃO: 2013	
INSTITUIÇÃO: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo						SIGLA: FCFRP-USP	
1.2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO							
INSTITUIÇÃO (Universidade, Centro, Empresa, etc.): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI				SIGLA: UFSJ		CGC ou UG/GESTÃO (se Federal): 21186804000105	
ÓRGÃO (Instituto, Faculdade, Escola, etc.): Reitoria							
UNIDADE (Departamento, Laboratório, Núcleo, etc.): Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação							
CARGO EFETIVO: SIM		CARGO COMISSIONADO: SIM		TIPO DE VÍNCULO: RJU		REGIME DE TRABALHO: INTEGRAL	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro): PRAÇA FREI ORLANDO, 170						E-MAIL: sepos@ufsj.edu.br	
BAIRRO: CENTRO		CEP: 36307352	CIDADE: São João del Rei	UF: MG	DDD: 32	FONE: 33732271	FAX:
2 – INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO							
INSTITUIÇÃO (Universidade, Centro, Empresa, etc.): -				SIGLA: -		CGC ou UG/GESTÃO (se Federal):	
ÓRGÃO (Instituto, Faculdade, Escola, etc.): -							
UNIDADE (Deptº, Laboratório, Núcleo, etc.): -							
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro): -						E-MAIL: -	



CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CGC 00.889.834/0001-08

Endereço: SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L , CEP 70040-020, Brasília – DF

Anexo III – Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013

BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:	DDD:	FONE:	FAX:
-	-	-	-	-	-	

3 – CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO (Dirigente Máximo ou Substituto ou Representante Legal por delegação de competência)					
CPF: 09045159821		NOME COMPLETO (sem abreviaturas): MARCELO PEREIRA DE ANDRADE			
DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1968	SEXO: MASCULINO	IDENTIDADE (RG): 170245561	ORGÃO EMISSOR: SSP	UF: SP	Data de Emissão: 11/01/2014
CARGO: Reitor			ASSINATURA: Assinado eletronicamente por: MARCELO PEREIRA DE ANDRADE Em sexta-feira, 22 dez. 2023 16:04:46		

4 – PLANO DE APLICAÇÃO		
GRUPO/TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO (R\$)	VALOR APROVADO PELA CAPES
DESPESAS DE CUSTEIO		
CUSTEIO	R\$ 430.100,00	R\$ 430.100,00
TOTAL CUSTEIO	R\$ 430.100,00	R\$ 430.100,00
DESPESAS DE CAPITAL		
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 430.100,00	R\$ 430.100,00



5. DECLARAÇÃO

Ao enviar este documento à CAPES, o BENEFICIÁRIO DECLARA FORMALMENTE:

1. Conhecer o Regulamento que disciplina as condições gerais que regem o presente Termo;
2. Saber que o documento referido no item “a” é parte integrante do presente Termo;
3. Subscrever e concordar integralmente com o Regulamento;
4. Saber que os recursos serão liberados pela CAPES em função de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
5. Que a conta bancária informada e o Cartão Pesquisa aprovado se destinam específica e exclusivamente para gerir os recursos para execução do projeto aprovado;
6. Que deverá utilizar os recursos de acordo com o estabelecido no Plano de Aplicação aprovado pela CAPES e dentro do prazo de vigência do mesmo;
7. Que nos casos em que houver aprovação da CAPES em 2 (dois) grupos de despesa (custeio e capital), para o remanejamento entre estes, deverá haver a solicitação para tanto, justificando tal alteração, e a despesa só poderá ocorrer após aprovação e comunicação formal da CAPES;
8. Possuir anuência formal da INSTITUIÇÃO de execução do projeto;
9. No caso de o projeto incluir a concessão de bolsas:
 - a) que indicará bolsista com nível correspondente ao da bolsa concedida, pelo tempo estipulado e por meio do formulário próprio, e que responderá integralmente pela adequação e correção desta indicação;
 - b) que comunicará à CAPES a substituição do bolsista nos casos em que isso seja previsto e permitido;
 - c) que manterá em arquivo documento assinado pelo bolsista, declarando conhecer as regras da bolsa que receberá e comprometendo-se a acatá-las integralmente, devendo, ainda, manter tal documento em meio físico sob sua custódia, caso a CAPES o solicite, se assim entender necessário;
 - d) que o pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente por ele indicada, e que a vigência das bolsas não poderá ultrapassar a vigência do presente Termo.
10. Que manterá sob sua guarda os documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, até 20 (vinte) anos após a aprovação final das contas da CAPES pelo Tribunal de Contas da União;
11. Que está sujeito às normas da CAPES e às condições contidas na legislação correlata que rege a execução de Auxílios e instrumentos congêneres, no que couber;
12. Que não é beneficiário de outro Auxílio da CAPES da mesma natureza vigente no mesmo período deste;
13. Que tem ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência dos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

ASSINATURA:

Assinado eletronicamente por: ANDRE DE OLIVEIRA BALDONI
Em terça-feira, 12 dez. 2023

6 – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

	PTRES	NATUREZA DESPESA	VALOR
CLASSIFICAÇÃO		CUSTEIO	R\$ 430.100,00
ORÇAMENTÁRIA		CAPITAL	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 430.100,00

Vigência: Início (assinatura): 26/01/2024 Término: 31/10/2026

Os recursos serão liberados pela CAPES em função de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, podendo ocorrer em uma ou mais parcelas. Havendo desembolsos em exercícios futuros a CAPES emitirá Nota de Empenho no respectivo exercício do desembolso. A liberação de cada parcela será feita através de SLR – Solicitação de Liberação de Recursos, pela área finalística, e encaminhada ao setor financeiro para as providências de pagamento.

ÁREA FINALÍSTICA	ORDENADOR DE DESPESA
Solicitamos Autorização para Concessão do Apoio Financeiro nos valores aprovados, e descritos acima.	De Acordo. Autorizo a Concessão.
Assinado eletronicamente por: MARCIO MOURA DE CASTRO Em terça-feira, 23 jan. 2024 08:41:12	Assinado eletronicamente por: LAERTE GUIMARAES FERREIRA JUNIOR Em sexta-feira, 26 jan. 2024 12:36:28
Assinatura	Assinatura



CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
CGC 00.889.834/0001-08
Endereço: SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L , CEP 70040-020, Brasília – DF
Anexo III – Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013